



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 73/2022

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos para atuarem no curso de ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL, no âmbito do **Programa Qualifica Mais Energif**, com turmas ofertadas pelo IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem como **PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)** no curso FIC de ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para a função de **PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)** que atuarão no curso de ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL, no âmbito do Programa Qualifica Mais Energif.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador Geral, Coordenador Administrativo e Contábil, Coordenadora Pedagógica e Apoios Administrativos e Pedagógicos do campus Ribeirão das Neves e Sabará, selecionados pelos Editais: 40/2022, 58/2022 e 64/2022.

1.3. Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 1 e especificados conforme a vaga disponibilizada neste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar **PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS)**, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1:

Quadro 1: Pré-requisitos exigidos dos candidatos

Pontuação	Função/ Campus/Vagas	Pré-Requisitos	Campus/Disciplinas/ Carga Horária
------------------	---------------------------------	-----------------------	--

<p>Verificar Anexo I</p>	<p>a) <u>Função:</u> Professor(a) Formador(a)</p> <p>b) <u>Campus:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ·Ribeirão das Neves: 01 (uma) vaga ·Sabará: 01 (uma) vaga 	<p>a) Ter idade igual ou superior a 18 anos.</p> <p>b) Para a disciplina de Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico é necessário ter graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática e/ou acadêmica em energia fotovoltaica. Pós-Graduação em Segurança do Trabalho será critério classificatório.</p> <p>c) Para a disciplina de Montagem de Sistemas Fotovoltaicos é necessário graduação em Engenharia Elétrica ou Graduações afins com experiência prática em montagem de sistemas de energia fotovoltaica.</p>	<p>a) <u>Ribeirão das Neves:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ·<u>Disciplina:</u> Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico. ·<u>Carga horária em sala:</u> 16 h (horas relógio) ·<u>Atividades extraclasse:</u> 4 h (horas relógio) ·<u>Vídeoaula:</u> 4 h (horas relógio) para produção do vídeo e do exercício de revisão com gabarito (conforme orientações da Coordenação Geral e Pedagógica). <p>b) <u>Sabará:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ·<u>Disciplina:</u> Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática) ·<u>Carga horária em sala:</u> 60 h (horas relógio) ·<u>Atividades extraclasse:</u> 24 h (horas relógio) ·<u>Vídeoaula:</u> 4 h (horas relógio) para produção do vídeo e do exercício de revisão com gabarito(conforme orientações da Coordenação Geral e Pedagógica).
--------------------------	---	---	---

2.2. A Tabela das Áreas de Conhecimento, para conferência das áreas afins aos [cursos objeto deste Edital será consultada no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.](https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao)

2.3. A classificação dos candidatos acontecerá conforme o barema de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

2.3.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

1. para a comprovação de cursos de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

2. para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a

confeção do documento.

3. para a comprovação de experiência profissional (docente e não docente), a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

a. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

b. declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

c. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

d. as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) ano. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

3. DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da SETEC, sob a responsabilidade da PROAP, no âmbito do IFMG.

3.2. O IFMG receberá os recursos e honrará o pagamento dos bolsistas Professores Formadores e honrará o pagamento das bolsas, mediante apresentação e entrega do Plano de Ensino e do Diário de Classe da respectiva disciplina lecionada, devidamente preenchido e aprovado pelo Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus e pela Coordenação Pedagógica.

3.3. Os bolsistas contratados serão remuneradas conforme quadro 2, a saber:

Quadro 2: Função e valor da hora/aula

FUNÇÃO	VALOR DA HORA/AULA
Professor(a) Formador(a)	R\$ 50,00 hora/aula (Conforme Resolução/CD/FNDE nº4 de 12/03/2012)

3.4. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, desde que ocorra à entrega e a validação do Plano de Ensino e do Diário de Classe pelo Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus, bem como pela Coordenação Pedagógica, condicionado ao repasse financeiro ao IFMG pelo MEC.

3.5. Poderão se inscrever nesse edital docentes (efetivos, substitutos ou visitantes) do IFMG ou docentes externos.

3.6. Além da regência em sala de aula e das atividades extraclasse, os professores deverão elaborar uma vídeoaula, de aproximadamente uma hora, e uma lista de exercícios de revisão (com dez questões objetivas com opções de respostas) com o respectivo gabarito.

3.7. Caso o professor formador não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

3.8. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), objeto deste Edital.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) PROFESSOR(A) FORMADOR(A):

1. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
2. adequar a oferta do curso às necessidades do público-alvo;
3. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades do público-alvo;
4. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
5. avaliar o desempenho dos estudantes;
6. propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
7. participar dos encontros, reuniões promovidos pela Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica;
8. desenvolver ações pedagógicas visando à redução da evasão;
9. participar de treinamentos ou cursos (presenciais ou online) indicados pela Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica ou exigidos em edital;
10. ministrar aulas de modo presencial, conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno;
11. fazer atividades e plantões presenciais extraclasse para orientações, individuais ou coletivas, aos alunos;
12. manter atualizado e organizado o registro acadêmico dos alunos;
13. produzir e enviar informações, ao Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus, bem como à Coordenação Pedagógica, sobre a frequência, desempenho e evasão dos alunos;
14. zelar pelo cumprimento do calendário acadêmico e dos horários de aula de maneira a resguardar a carga horária do curso;
15. reportar ao Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus quaisquer problemas relacionados ao desempenho da sua função que afetem o bom andamento do curso;
16. manter estreita comunicação com o Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus de maneira a zelar pelo bom andamento do curso; e
17. participar de reuniões administrativas e pedagógicas com a Equipe de Gestão de maneira a zelar pelo bom andamento dos curso.

4.2. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

4.3. O bolsista contratado que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar ao Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus para que a sua permanência na função seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.

4.3.1. O Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus poderá convocar reunião com a Coordenação Geral e Pedagógica e Coordenação Administrativa e Contábil e, se necessário, com o objetivo de deliberarem pela permanência do bolsista contratado ou pelo seu desligamento.

4.4. É vedado ao servidor do IFMG, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista para a oferta da disciplina, atividades extraclasse e produção da vídeoaula durante sua jornada regular de trabalho.

4.5. A qualquer momento, por solicitação do Apoio Administrativo e Pedagógico do Campus e com o aceite da Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica, o bolsista contratado poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição poderá ser realizada conforme Anexo III, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1rzxqPbTX_seSkOW3An0-Qb-MgVZV2jRqttgEoe4eKto/edit#settings

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da função. Os documentos comprobatórios serão conferidos no ato da convocação. Caso o candidato informe pontuação superior ao informado, será desclassificado.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada na sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações corretas, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.2.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.2.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso. Todos os documentos serão conferidos no ato de convocação do candidato.

5.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o link para o *Curriculum Lattes*, com atualização em data não superior a 90 (noventa) dias da data de inscrição, para conferência da Comissão Avaliadora.

5.4. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo I). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5.5. O candidato servidor docente (efetivo, substituto ou visitante) do IFMG não poderá lecionar mais de 16 horas semanais no curso em questão.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado, conforme Anexo III, na página eletrônica do IFMG, (www.ifmg.edu.br).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo II no formato PDF para o e-mail energife@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado, conforme Anexo III, na página eletrônica do IFMG, (www.ifmg.edu.br).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

1. candidato com maior tempo de serviço no IFMG;
2. candidato com a maior idade (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para novas disciplinas, para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente em qualquer campus do IFMG.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo III deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou *Curriculum Lattes* são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. O servidor docente do IFMG em afastamento integral das atividades não pode concorrer a este edital, conforme art. 17 da portaria IFMG nº 558/2021.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

7.5. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

7.6. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do Programa Qualifica Mais EnergIF, no âmbito do IFMG.

7.7. A seleção para atuar como membro da equipe, segundo as atividades previstas por este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.8. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Reitoria do IFMG, ser prorrogado por igual período.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, determinada neste edital no item 1.2, tendo a Reitoria do IFMG como suporte para as decisões.

ANEXO I

DADOS PESSOAIS, LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
Link para o <i>Curriculum Lattes</i>:		
Data de nascimento:		
LOCAL E DISCIPLINA DE ATUAÇÃO		
Campus que lecionará:		
Disciplina (s) que lecionará:		
BAREMA DE PONTUAÇÃO		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	

Diploma de mestre (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
Diploma de graduação (em curso reconhecido pelo MEC)	10 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (mediante comprovação obrigatória no ato de convocação)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
Até 1 ano	10 pontos	
Entre 1 e 5 anos	20 pontos	
Entre 5 e 10 anos	30 pontos	
Acima de 10 anos	40 pontos	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE (mediante comprovação obrigatória no ato da convocação)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
Até 1 ano	10 pontos	
Entre 1 e 5 anos	15 pontos	
Acima de 5 e 10 anos	20 pontos	
TOTAL DO GRUPO 3		
4) SERVIDOR DO IFMG	20 pontos	
TOTAL DO GRUPO 4		
TOTAL GERAL		

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR – PROGRAMA QUALIFICA MAIS IFMG</p> <p>Edital 73/2022</p> <p>FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR</p>
Nome:
Candidato à função:
Fundamentação:

Local e data:

Assinatura do candidato:

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

**ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA
Divulgação do edital	A partir do dia 09/11/2022
Início das inscrições <i>online</i>	10/11/2022
Término das inscrições <i>online</i>	14/11/2022
Resultado preliminar	A partir do dia 15/11/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do Termo de Compromisso e a critério da Coordenação Geral e Pedagógica

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 10/11/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1375378** e o código CRC **64CAEFD0**.